



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Confecção de 74 (setenta e quatro) camisetas, modelo Gola Polo, para o desenvolvimento das atividades do Projeto de Prevenção e Combate à Violência, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

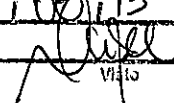
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 16 de agosto de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

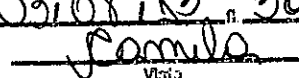
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

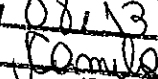
Pato Bragado – PR, aos dois dias do mês de agosto de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº
de 05/08/13 fl.

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3645
de 03/08/13 fl. 30

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 268
de 02/08/13 fl. 01

Visto

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 74 (setenta e quatro) camisetas, modelo Gola Polo, para o desenvolvimento das atividades do Projeto de Prevenção e Combate à Violência, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações sobre o objeto, estão descritas no Termo de Referência, em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Os profissionais da Saúde e Conselhos Municipais que estão envolvidos no desenvolvimento do Projeto de Prevenção e Combate à Violência, utilizarão estas como forme de divulgação do projeto, com intuito de demonstrar, através de ações, que pode se reverter a situação atual da violência contra as pessoas, em especial as mais vulneráveis.

DO VALOR: R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais)

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Data : 24/07/2013

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: Saúde

Orgão:

Dotação: 4961 // 5165

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto () () ()

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

CPF: 034.143.079-34
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Aquisição de camisetas gola polo.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, utiliza as mesmo como uma forma de divulgação, com o intuito de demonstrar que através do Projeto de Atenção e Prevenção de Violência, pode reverter a situação atual da violência.

***(03) Especificações técnicas**

74 unidades de camiseta gola polo, com duas serigrafias coloridas.

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A entrega deverá ser feita uma vez só, em até 15 dias (quinze) A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado.

(05) Prazo e condições de garantia

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

As camisetas gola polo serão recebidas e conferidas com setor de compras, na secretaria de saúde.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

A camisetas deverão ser entregues nos tamanhos solicitados com a serigrafia em perfeito visualização.

(10) Qualificação técnica

As camisetas deverão ser do tecido 67% poliéster e 33% viscose.

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por Lote

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo



Processo Licitatório

Folha nº 003

Pato Bragado - PR

(13) Resultados esperados

Disponibilizar as camisetas gola polo como uma forma de divulgação de campanha prevenção à violência através dos colaboradores do projeto e funcionários da saúde.

(14) Sancões

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos federais.

Marciano M. Specht.

Processo Licitatório

Folha nº 004

Pato Bragado - PR



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

Orçamento

Camisetas pólo com 02 cerigrafia	R\$ 27,10 cada.
Toalhinha pequena de Mao com 01 cerigrafia	R\$ 4,10 cada.

Irone Teresinha Ludwig

Processo Licitatório

Folha nº 006

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de julho de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de camisetas, para o desenvolvimento do Programa de Combate à violência, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.068 – Projeto de Atenção e Prevenção de Violência

3.3.90.30.23.5165 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 497

Cordialmente

Cleunio Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 100/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para confecção de 74 (setenta e quatro) camisetas para o desenvolvimento de atividades do Projeto de Prevenção e Combate à Violência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

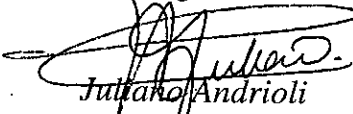
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de agosto de 2013.


Juliana Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº

008

Página 1 de 1 PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de agosto de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de camisetas, para o desenvolvimento das atividades do Projeto de Prevenção à Violência, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 100/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 16/08/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 100/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 16/08/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de 74 (setenta e quatro) camisetas, modelo Gola Polo, confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33% Viscose, em tamanhos diversos conforme solicitados pelo Gestor do programa (P, M, G, e GG), com serigrafia frontal, nos dizeres "**Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento à Violência**", e serigrafia na parte costal da camiseta, conforme imagem anexa ao Termo de Referência deste Edital, nas cores vermelho, verde, amarelo, preto e branco, as quais serão usadas por servidores e profissionais, na campanha de Prevenção à Violência, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **16 de agosto de 2013, às 10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 100/2013

DATA DE ABERTURA: 16/08/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 100/2013

DATA DE ABERTURA: 16/08/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive com identificação da marca dos produtos ora-ofertados;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e do valor global da proposta apresentada;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tecido, linhas e aviamentos, mão de obra e tributos de qualquer natureza, bem como as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas (tecidos, aviamentos, mão de obra, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação), sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega das camisetas pela licitante vencedora deverá ser feita em uma única vez, em até 15 (quinze) dias, após o pedido feito pela coordenadora do Programa de Prevenção da Violência, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela coordenadora do Programa de Combate à Violência, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.068 – Projeto de Atenção e Prevenção de Violência

3.3.90.30.23.5165 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 497

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



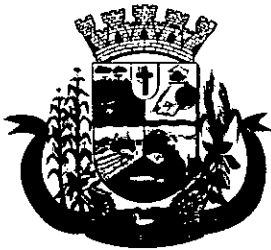
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dois dias do mês de agosto de 2013.

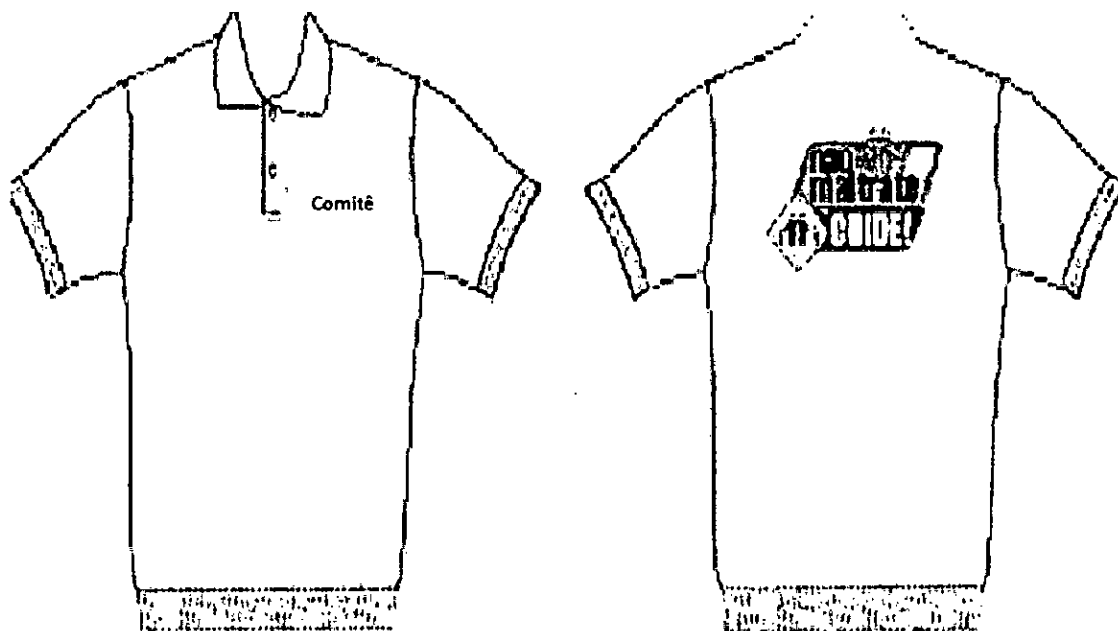


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger

CPF: 034.113.979-34

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome-completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de maio de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de para o desenvolvimento das atividades do Projeto de Prevenção à Violência, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 100/2013, conforme relacionado abaixo:

VALOR UNITARIO: R\$.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 74 (setenta e quatro) camisetas (Gola Polo), confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33% Viscose, em tamanhos diversos (P, M, G, e GG), com serigrafia frontal, nos dizeres “Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento à Violência”, e serigrafia na parte costal da camiseta, conforme imagem anexa ao Termo de Referência deste Edital, nas cores vermelho, verde, amarelo, preto e branco, as quais serão usadas por servidores e profissionais, na campanha de Prevenção à Violência, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- a) A entrega das camisetas pela licitante vencedora deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, após o pedido feito pela coordenadora do Programa de Prevenção e Combate à violência.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 100/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Coordenadora do Programa de Prevenção de Combate e Prevenção à violência, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.068 – Projeto de Atenção e Prevenção de Violência

3.3.90.30.23.5165 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 497

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO


A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial
N.º 99/100
Objeto: Tealinhos / camisetas
Data de Abertura: 16/08/2013
Hora: 09h 10min / 10h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ludwig e Schneider LTD
Endereço: Rua Guaiçã 2699
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 13.526.057/0001-70
Telefone: 3282-1046 99884333
Pessoa para contato: Leone F. Ludwig
Email: LeoneLudwig@Hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 05.10.2013


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

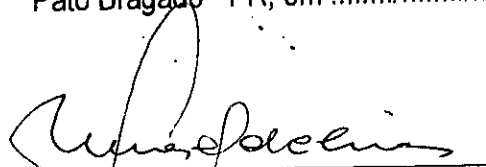
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial
N.º: 99/100
Objeto: tealinhos / camaritos
Data de Abertura: 16/08/2013
Hora: 09h 30min / 10h 30min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Industria de Confeccoes Beluan Ltda
Endereço: Rua Curitiba 187
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 01.795.698.0001/41
Telefone: 045 - 32821330
Pessoa para contato: Iria
Email: beluan@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 07/08/2013


Assinatura do requerente

369213359-68
CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 037

Pato Bragado - PR



Suzana

Fone: (45) 3055-3033 / 3252-3033
Rua Avelino Hofstaetter, 172 - Jd. Coopagro
CEP: 85903-660 - Toledo - PR
www.tolemalthas.com.br - tolemalthas@ig.com.br

O DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial N° 99/2013 e 100/2013
N.º 99/2013 e 100/2013
Objeto: Toalhas bordadas / 74 camisas pólo
Data de Abertura: 16/08/2013 e
Hora: 9:00 / 10:00 horas

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Chiella e Chiella Ltda
Endereço: R: Avelino Hofstaetter, 172
Cidade: Toledo
CNPJ nº: 80.369.820/0001-94
Telefone: 45-3055-3033
Pessoa para contato: Suzana Chiella
Email: tolemalthas@ig.com.br

Pato Bragado - PR, em 07/08/13

S. Chiella
Assinatura do requerente

5.893.199-31 PR
881.180.619-49
CPF/IRG

80.369.820/0001-94
41804230-31
CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
TOLEDO - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

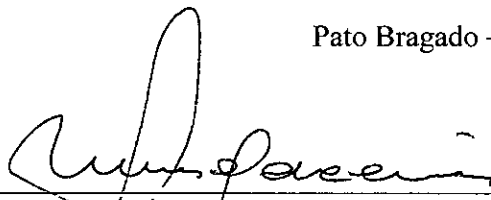
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 100/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com sede na rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 100/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 16 de agosto de 2013.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora




Processo Licitação
Folha n.º 038
Pato Bragado - PR

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050**

Folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo – Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, nascido aos 27/07/1983, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.137.022-2 SSP-PR e CPF nº 040.359.389-12.

Sócios da empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203712050 em 23 de abril de 1997, e Quinta Alteração Contratual sob nº 20081087373 em 04 de Abril de 2008, resolvem por este instrumento alterar o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio retirante **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, transfere com o consentimento da outra sócia, 8.000 (Oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em moeda corrente nacional do país, a sócia **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65, dando plena quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: A sócia ingressante **DANIELA LUANA BERGMANN**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo.

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

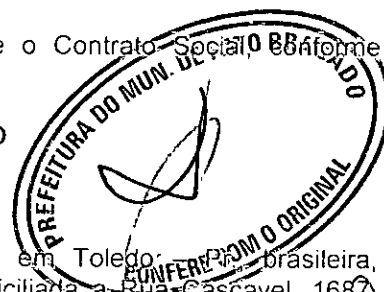
Cláusula Quinta: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo – Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua



Processo Licitatório

Folha nº 040
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 2

Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65.

Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade denomina-se **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: A sociedade ter por objetivo social Fabricação de confecções de roupas para vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecções de cama, mesa, banho e cortinados no atacado e varejo, comércio de tecidos e aviamentos em geral, Serviços de serigrafia em peças do vestuário, comercio varejista de calçados em geral, comercio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de acessórios do vestuário, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é representado por 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

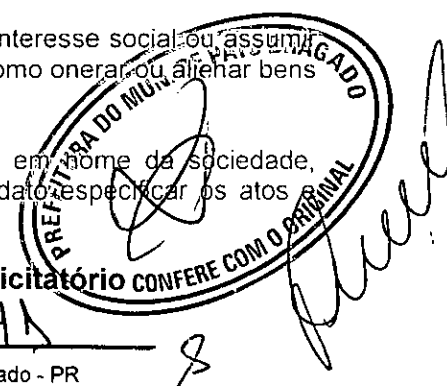
Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **IRIA ADELINA RITT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º - Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Processo Licitatório CONFERE COM O ORIGINAL

Folha nº 041
Pato Bragado - PR



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 3

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

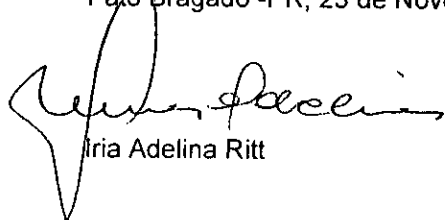
Clausula Décima Terceira: A administradora declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

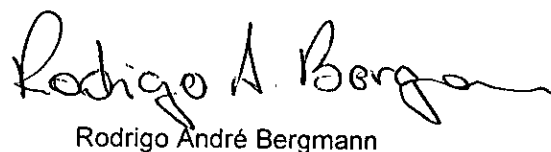
Clausula Décima Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

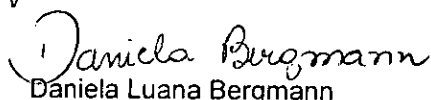
Clausula Décima Quinta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

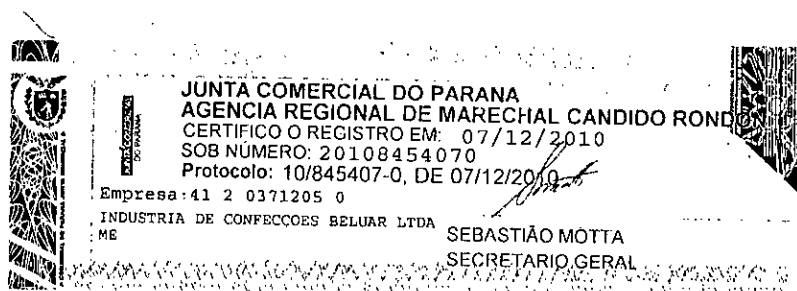
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 23 de Novembro de 2010


Iria Adelina Ritt


Rodrigo André Bergmann


Daniela Luana Bergmann



Processo Licitatório

Folha nº 029
Pato Bragado - PR



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

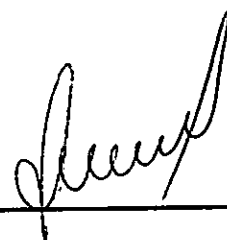
ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa CHIELLA & CHIELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.369.820/0001-94, com sede à Rua Avelino Hofstaetter, nº 172, Jd Coopagro, na cidade de Toledo - PR, credencia a Sra. Suzana Marcia CHIELLA Távora, portadora da cédula de identidade sob n.º 5.893.199-3/PR e CPF/MF sob n.º 881.180.619-49, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013, instaurado pelo município de Pato Bragado - PR, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 16 de agosto de 2013.



SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA

RG: 5.893.199-3/PR

CPF: 881.180.619-49

Representante legal



80.369.820/0001-94
41804230-31
CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
GEP- 85903-680 TOLEDO PR

Processo Licitatório

Folha nº 043

Pato Bragado - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

1) Ilaine Chiella, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, comerciante, nascida em 10 de julho do ano de 1954, portador do CPF nº 017.772.219-35 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 1.386.077, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santo Campagnolo nº 843, bloco 06, Apartamento 102, bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, CEP 85.905-030 e

2) Suzana Márcia Chiella, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, comerciante, nascida em 27 de janeiro ano de 1977, portadora do CPF nº 881.180.619-49 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 5.893.199-3, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Daltro Filho nº 668, bairro Jardim Gisella, cidade de Toledo - Paraná, CEP 85.905-320, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de Chiella & Chiella Ltda Me, com sede e foro na Rua Avclino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo - Paraná, CEP 85903-660, com contrato social arquivado na Jucepar sob o nº 41 2 0195965 I, por despacho em sessão de 24/11/1987 e última alteração sob o nº 20060861428, por despacho em sessão de 23/03/2006, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

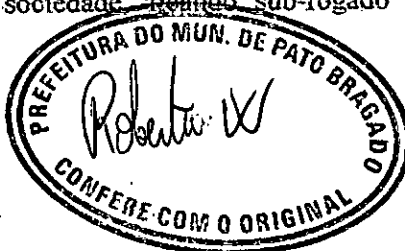
CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do quadro societário.

a) A Sócia Srª Ilaine Chiella, que possui da sociedade 1.205 (Um mil duzentos e cinco) quotas, o equivalente a R\$ 1.205,00 (Um mil e duzentos e cinco reais), do capital social subscrito, vende, cede e transfere para a Srª Liriane Chiella, brasileira, divorciada, natural da cidade de Toledo - Estado do Paraná, nascida em 21 de agosto do ano de 1981, do comércio, portadora do CPF nº 033.094.889-00 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 7.366.781-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ney Leprevost nº 452, Recreio da Serra, na cidade de Piraquara - Paraná, CEP. 83.305-570, a totalidade de suas quotas, ou seja, a quantia de 1.205 (Um mil e duzentos e cinco) quotas, o equivalente a R\$ 1.205,00 (Um mil e duzentos e cinco reais) do capital social subscrito.

CLAUSULA SEGUNDA: Nova distribuição do Capital Social - O Capital social de R\$ 2.410,00 (Dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 2.410 (Dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL RS
Suzana Márcia Chiella	1.205	1.205,00
Liriane Chiella	1.205	1.205,00
Total	2.410	2.410,00

CLAUSULA TERCEIRA: A Srª Ilaine Chiella, dá a sócia ingressante Srª Liriane Chiella, plena, raza e geral quitação da sessão de quotas ora realizadas, declarando esta conhecer a situação financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigação do presente instrumento.



Processo Licitatório

Folha nº 042

Pato Bragado - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá para as Sr^{as} Suzana Márcia Chiella e Liriane Chiella, com poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA QUINTA: As administradoras declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SÉTIMA: Aumento do Capital Social – O Capital social de R\$ 2.410,00 (Dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 2.410 (Dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim integralizando um aumento em partes iguais entre as sócias, Sr^{as} Suzana Márcia Chiella e Liriane Chiella, em moeda corrente vigente no país, nesta data, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLAUSULA OITAVA: Nova distribuição do Capital Social - o Capital Social de R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL RS
Suzana Márcia Chiella	21.205	21.205,00
Liriane Chiella	21.205	21.205,00
Total	42.410	42.410,00

CLAUSULA NONA: Em função do casamento da Sr^a Suzana Márcia Chiella, na data de 07 de setembro do ano de 2002, conforme certidão nº 014148, livro B-050, folha nº 149, a mesma passou assinar o nome de casada, ou seja, Suzana Márcia Chiella Távora.

CLAUSULA DÉCIMA: Consolidação: As sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no mesmo, que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) **Liriane Chiella**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Toledo – Estado do Paraná, nascida em 21 de agosto do ano de 1981, do comércio, portadora do CPF nº 033.094.889-00 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 7.366.781-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ney Leprevost nº 452, Recreio da Serra, na cidade de Piraquara – Paraná, CEP. 83.305-570 e

2) **Suzana Márcia Chiella Távora**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, comerciante, nascida em 27 de janeiro ano de 1977, portadora do CPF nº 881.180.619-49 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 5.893.199-3, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Daltro Filho nº 668, bairro Jardim Gisella, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.905-320, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **Chiella & Chiella Ltda Me**, com sede e foro na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85903-660, com contrato social arquivado na Jucepar sob o nº 41 2 0195965 I, por despacho em sessão de 24/11/1987 e última alteração sob o nº 20060861428, por despacho em sessão de 23/03/2006, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

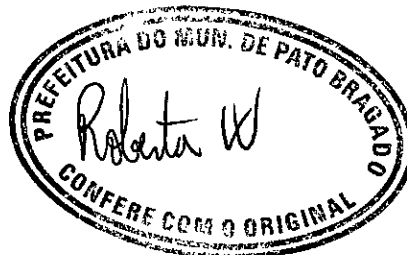
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **Chiella e Chiella Ltda Me**, e tem a sede e domicílio, na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo – Paraná, CEP. 85.903-660.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social de R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Suzana Márcia Chiella Távora	21.205	21.205,00
Liriane Chiella	21.205	21.205,00
Total	42.410	42.410,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Indústria e Comercio Varejista de Confeções**: Nome Fantasia: **Tolemalhas**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de novembro do ano de 1987, com prazo de duração indeterminado.



Processo Licitatório

Folha nº

046

Pato Bragado - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá para as Sr^{as} **Suzana Márcia Chiella Távora e Liriane Chiella**, com poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador, através de edital de convocação, o qual, será afixado em mural na Empresa, 15 (quinze) dias, antes da reunião.

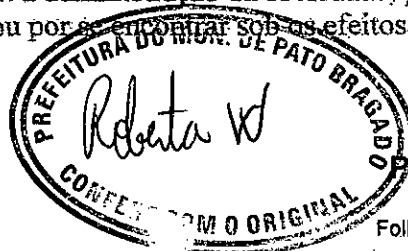
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o sócio que exercer atividade dentro da empresa, será fixado uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As administradoras declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos



4
Processo Licitatório
Folha nº 047

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Toledo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual forma e teor.

Toledo – Paraná, 11 de dezembro do ano de 2012.

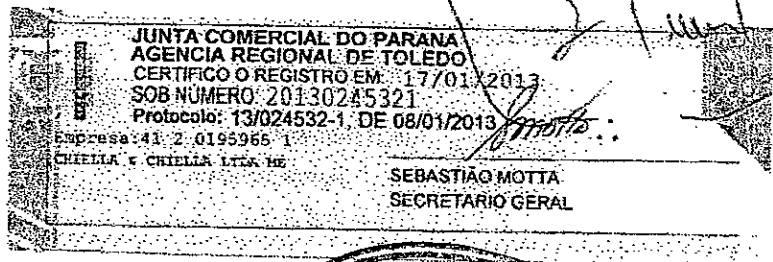
Glaire Chiella Suzana Márcia Chiella Távora
Glaire Chiella Suzana Márcia Chiella Távora

Liriane Chiella
Liriane Chiella

Testemunhas:

Marlene Maria Herpich
Marlene Maria Herpich
RG. 3.841.033-4

Gunther Herpich
Gunther Herpich
RG. 9.020.120-5



Processo Licitatório

Folha nº 048

Pato Bragado - PR



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial nº 100/2013

PROPONENTE: CHIELLA & CHIELLA LTDA
ENDEREÇO: RUA AVELINO HOFSTAETTER, Nº 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94 FONE/FAX: 45 - 3252 - 3033/ 3055 - 3033

Pelo presente instrumento, a empresa CHIELLA & CHIELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.369.820/0001-94, por intermédio de sua representante legal Sra. Suzana Marcia Chiella Távora, portadora do documento de identidade RG nº 5.893.199-3/PR, e do CPF nº 881.180.619-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02 e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 100/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 16 de agosto de 2013.

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA

RG: 5.893.199-3/PR

CPF: 881.180.619-49

Sócia administradora

80.369.820/0001-94
41804230-31
CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
CEP: 85903-600 - TOLEDO - PR

Processo Licitatório

Folha nº 049

Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 100/2013

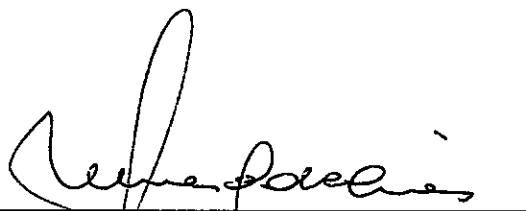
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

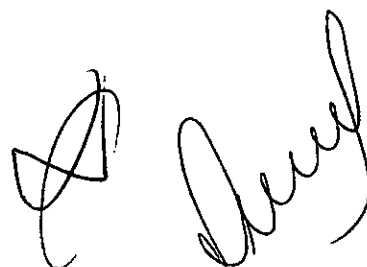
Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confeções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 16 de agosto de 2013.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório

Folha nº 050
Pato Bragado - PR



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CHIELLA & CHIELLA LTDA, com CNPJ/MF N° 80.369.820/0001-94, sediada à Rua Avelino Hofstaetter, n° 172, Pq Ind. Florentino Gubiani, Jd Coopagro, na cidade de Toledo - PR, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 099/2013, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo/PR, 16 de agosto de 2013.

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA

RG: 5.893.199-3/PR

CPF: 881.180.619-49

Sócia administradora

80.369.820/0001-94
41804230-31

CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
EEP: 85988-668-110LEB PR

Processo Licitatório

Folha n° 051

Pato Bregado - PR



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

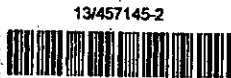
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHIELLA & CHIELLA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0195965-1	CNPJ 80.369.820/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/11/1987	Data de Início de Atividade 24/11/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO, PR			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES			
Capital: R\$ 42.410,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 42.410,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SUZANA MARCIA CHIELLA TAVORA 881.180.619-49	21.205,00	SOCIO	Administrador
LIRIANE CHIELLA 033.094.889-00	21.205,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 17/01/2013	Número: 20130245321		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TOLEDO - PR, 14 de agosto de 2013



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rafael Gustavo Linke
RG 9.025.774-1 PR
Agência Regional Toledo/PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

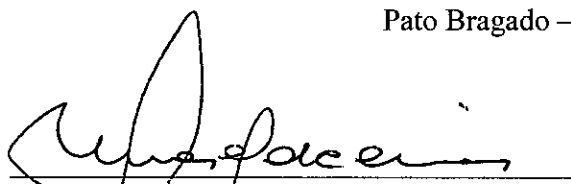
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 100/2013

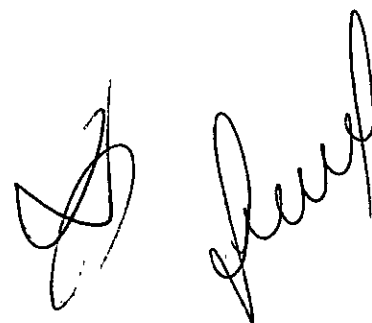
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento a empresa **Indústria de Confeções Beluar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como Micro empresa, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 .

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 16 de agosto de 2013.


Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora





CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

TOLEDO - PR, 16 de AGOSTO de 2013.
À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 100/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 74 (SETENTA E QUATRO) camisetas, modelo gola polo, confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33% viscose, em tamanhos diversos conforme solicitados pelo Gestor do programa (P, M, G E GG), com serigrafia frontal, nos dizeres "Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento à Violência", e serigrafia na parte costal da camiseta, conforme imagem anexa ao Termo de Referência deste Edital, nas cores vermelho, verde, amarelo, preto e branco, as quais serão usadas por servidores e profissionais, na campanha do projeto de prevenção à Violência, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 100/2013, conforme relacionado abaixo:

MARCA: TOLEMALHAS

VALOR UNITARIO: R\$ 27,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.998,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (NOVENTA) dias corridos.

Prazo de entrega: 15 DIAS

Dados Bancários: BANCO SICCOOB (756), AG: 4351 C/C: 391-3

Processo Licitatório
Folha nº 054

Pato Bragado - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

80.369.820/0001-94
41804230-31

CHIELLA & CHIELLA LTDA

RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
CEP: 85983-450 - TOLEDO - PR

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA

CPF.: 881.180.619-49

RG.: 5.893.199-3/PR

SÓCIA ADMINISTRADORA

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

REALIZAÇÃO: DIA 16/08/2013 ÀS 10:00 horas

EMPRESA: CHIELLA & CHIELLA LTDA

END : RUA AVELINO HOFSTAETTER, Nº 172, JD

COOPAGRO

FONE/FAX: (45)-3055-3033

CNPJ: 80.369.820/0001-94

EMAIL: tolemalhas@ig.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1744

Data: 16/08/2013

HS: 09:39 Roberto

Processo Licitatório

Folha nº 055

Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, em 16 de Agosto de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 74(setenta e quatro) camisetas, modelo gola polo, confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33% viscose, em tamanhos diversos, conforme solicitadas pelo Gestor do Programa(P,M,G e GG), com serigrafia frontal, nos dizeres “Comitê Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento à Violência”, e serigrafia na parte costal da camiseta, conforme imagem anexa ao termo de referencia deste edital, nas cores vermelho, verde, amarelo, preto e branco, as quais serão usadas por servidores e profissionais, na campanha de Prevenção à Violência, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Objeto da Licitação, Modalidade Pregão n.º 100/2013, conforme relacionado abaixo:

Valor Unitário: 26,00(vinte seis reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 1.924,00(um mil novecentos e vinte quatro reais)

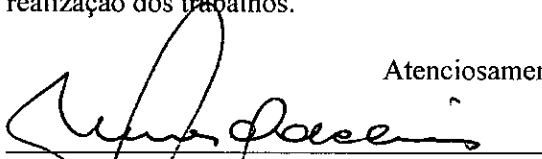
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme edital.

Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968 Conta Corrente: 2234-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços. Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

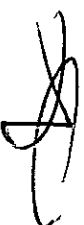
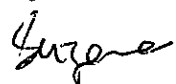
Atenciosamente,


Iria Adelina Ritt
RG n° 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n° 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora

Processo Licitatório

Folha n° 056

Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013
DATA DE ABERTURA: 16/08/2013 - HORÁRIO: 10:10 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 1743
Data: 16/08/2013
HS: 08:42 Roberta

Processo Licitatório

Folha nº 057

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

1) **Ilaine Chiella**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, comerciante, nascida em 10 de julho do ano de 1954, portador do CPF nº 017.772.219-35 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 1.386.077, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santo Campagnolo nº 843, bloco 06, Apartamento 102, bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, CEP 85.905-030 e

2) **Suzana Márcia Chiella**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, comerciante, nascida em 27 de janeiro ano de 1977, portadora do CPF nº 881.180.619-49 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 5.893.199-3, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Daltro Filho nº 668, bairro Jardim Gisella, cidade de Toledo - Paraná, CEP 85.905-320, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **Chiella & Chiella Ltda Me**, com sede e foro na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo - Paraná, CEP 85903-660, com contrato social arquivado na **Jucepar** sob o nº 41 2 0195965 I, por despacho em sessão de 24/11/1987 e última alteração sob o nº 20060861428, por despacho em sessão de 23/03/2006, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do quadro societário.

a) A Sócia Sr^a **Ilaine Chiella**, que possui da sociedade 1.205 (Um mil duzentos e cinco) quotas, o equivalente a R\$ 1.205,00 (Um mil e duzentos e cinco reais), do capital social subscrito, vende, cede e transfere para a Sr^a **Liriane Chiella**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Toledo - Estado do Paraná, nascida em 21 de agosto do ano de 1981, do comércio, portadora do CPF nº 033.094.889-00 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 7.366.781-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ney Leprevost nº 452, Recreio da Serra, na cidade de Piraquara - Paraná, CEP. 83.305-570, a totalidade de suas quotas, ou seja, a quantia de 1.205 (Um mil e duzentos e cinco), quotas, o equivalente a R\$ 1.205,00 (Um mil e duzentos e cinco reais) do capital social subscrito.

CLAUSULA SEGUNDA: Nova distribuição do Capital Social - O Capital social de R\$ 2.410,00 (Dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 2.410 (Dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Suzana Márcia Chiella	1.205	1.205,00
Liriane Chiella	1.205	1.205,00
Total	2.410	2.410,00

CLAUSULA TERCEIRA: A Sr^a **Ilaine Chiella**, dá a sócia ingressante Sr^a **Liriane Chiella**, plena, raza e geral quitação da sessão de quotas ora realizadas, declarando está conhecer a situação financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigação do presente instrumento.



Processo Licitatório

Folha nº 058

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá para as Sr^{as} Suzana Márcia Chiella e Liriane Chiella, com poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA QUINTA: As administradoras declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

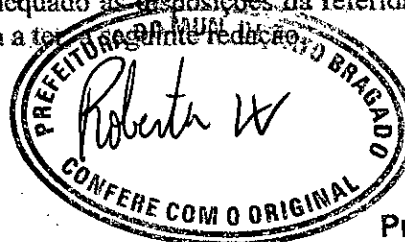
CLAUSULA SÉTIMA: Aumento do Capital Social – O Capital social de R\$ 2.410,00 (Dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 2.410 (Dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim integralizando um aumento em partes iguais entre as sócias, Sr^{as} Suzana Márcia Chiella e Liriane Chiella, em moeda corrente vigente no país, nesta data, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLAUSULA OITAVA: Nova distribuição do Capital Social - o Capital Social de R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Suzana Márcia Chiella	21.205	21.205,00
Liriane Chiella	21.205	21.205,00
Total	42.410	42.410,00

CLAUSULA NONA: Em função do casamento da Sr^a Suzana Márcia Chiella, na data de 07 de setembro do ano de 2002, conforme certidão nº 014148, livro B-050, folha nº 149, a mesma passou assinar o nome de casada, ou seja, Suzana Márcia Chiella Távora.

CLAUSULA DÉCIMA: Consolidação: As sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no mesmo, que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



Processo Licitatório

Folha nº

059

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) **Liriane Chiella**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Toledo – Estado do Paraná, nascida em 21 de agosto do ano de 1981, do comércio, portadora do CPF nº 033.094.889-00 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 7.366.781-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ney Leprevost nº 452, Recreio da Serra, na cidade de Piraquara – Paraná, CEP. 83.305-570 e

2) **Suzana Márcia Chiella Távora**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, comerciante, nascida em 27 de janeiro ano de 1977, portadora do CPF nº 881.180.619-49 e da Cédula de Identidade Cível Rg nº 5.893.199-3, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Daltro Filho nº 668, bairro Jardim Gisella, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.905-320, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **Chiella & Chiella Ltda Me**, com sede e foro na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo – Paraná, CEP 85903-660, com contrato social arquivado na Jucepar sob o nº 41 2 0195965 I, por despacho em sessão de 24/11/1987 e última alteração sob o nº 20060861428, por despacho em sessão de 23/03/2006, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **Chiella e Chiella Ltda Me**, e tem a sede e domicílio, na Rua Avelino Hofstaetter nº 172, bairro Jardim Coopagro, cidade de Toledo – Paraná, CEP. 85.903-660.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social de R\$ 42.410,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), divididos em 42.410 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e dez) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Suzana Márcia Chiella Távora	21.205	21.205,00
Liriane Chiella	21.205	21.205,00
Total	42.410	42.410,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Indústria e Comercio Varejista de Confeções**: Nome Fantasia: **Tolemalhas**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de novembro do ano de 1987, com prazo de duração indeterminado.



Processo Licitatório

Folha nº 060

Pato Bragado - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá para as Sr^{as} Suzana Márcia Chiella Távora e Liriane Chiella, com poderes e atribuições de administradores, **autorizada o uso do nome empresarial individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador, através de edital de convocação, o qual, será afixado em mural na Empresa, 15 (quinze) dias, antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o sócio que exercer atividade dentro da empresa, será fixado uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As **administradoras** declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Branco - PR

Chiella & Chiella Ltda Me
CNPJ 80.369.820/0001-94
Sétima Alteração Contratual

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Toledo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual forma e teor.

Toledo – Paraná, 11 de dezembro do ano de 2012.

Ilaine Chiella

Ilaine Chiella

Suzana Márcia Chiella Távora

Suzana Márcia Chiella Távora

Liriane Chiella

Liriane Chiella

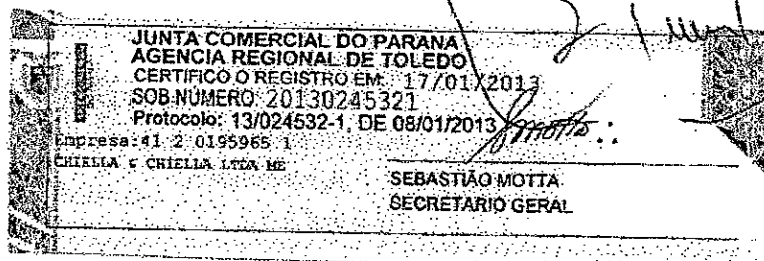
Testemunhas:

Marlene Maria Herpich

Marlene Maria Herpich
RG. 3.841.033-4

Gunther Herpich

Gunther Herpich
RG. 2.020.120-5



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Processo Licitatório

Folha nº

062
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



FOLEGRANDIENHO

Suzana Marcia Chiella
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.893.199-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/1989

NOME SUZANA MARCIA CHIELLA

FILIAÇÃO ERNY FELIPPE CHIELLA
ILAIINE CHIELLA

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 27/01/1977

DOC ORIGEM COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC 3518, LIVRO-28, FOLHA-103

CPF CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel Douglas Maquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
OUT/2003

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
881.180.619-49

Nome
SUZANA MARCIA CHIELLA TAVORA

Nascimento
27/01/1977



Suzana

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

Roberta W

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.369.820/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/1987
NOME EMPRESARIAL CHIELLA & CHIELLA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOLEMALHAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AVELINO HOFSTAETTER	NÚMERO 172	COMPLEMENTO	
CEP 85.903-660	BARRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/08/2013 às 14:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/08/2013

Processo Licitatório

Folha nº

064

Pato Bragado - PR
14/08/2013 14:56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000772013-14021820
Nome: CHIELLA & CHIELLA LTDA - ME
CNPJ: 80.369.820/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/08/2013.
Válida até 10/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 065

Pato Branco, 01/09/2013

1 de 1

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80369820/0001-94
Razão Social: CHIELLA E CHIELLA LTDA ME
Endereço: R AVELINO HOFSTAETTER 172 / COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2013 a 11/09/2013 ✓

Certificação Número: 2013081315424662185960

Informação obtida em 13/08/2013, às 17:07:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 066

Pato Branco, 13/08/2013 17:07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHIELLA & CHIELLA LTDA - ME
CNPJ: 80.369.820/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:57:42 do dia 15/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2014.

Código de controle da certidão: **71A9.E482.4766.1BB2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 067



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10775153-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.369.820/0001-94

Nome: **CHIELLA & CHIELLA LTDA**

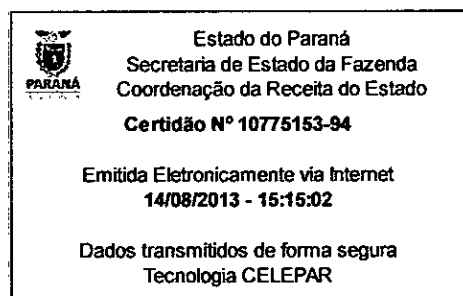
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/12/2013 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório

Folha nº 068

Pato Branco, 14/08/2013 15:15



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Da Fazenda

Certidão Positiva Com Efeito De Negativa

Atividade Econômica

Número: 10049 / 2013

Certidão válida até: 02/09/2013

<u>Controle</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	<u>C.G.C.M</u>	<u>Inscrição</u>
3406	80.369.820/0001-94	249425	41201959651
<u>Razão Social</u>	<u>Nome de Fantasia</u>		
CHIELLA & CHIELLA LTDA	TOLEMALHAS		
<u>Localização</u>	<u>Número</u>		
RUA AVELINO HOFSTAETTER	172		

Certificamos que até a presente, a certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certidão emitida às **14:07:14** do dia **04/07/2013**.

Código de autenticação da certidão: **9ZTMJ9TM2JMX2HBTQA**

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

4 de julho de 2013

Processo Licitatório

Folha nº 069

Pato Branco, 04/07/2013 11:07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHIELLA & CHIELLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.369.820/0001-94

Certidão nº: 29301928/2013

Expedição: 30/04/2013, às 11:49:50

Validade: 26/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHIELLA & CHIELLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.369.820/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório

Folha nº 070

Pato Bragado - PR

<p>Emissão 14/08/2013</p>	<p>1º Ofício de Protesto de Títulos Lincoln Buquera de Freitas Oliveira</p>
-------------------------------	---

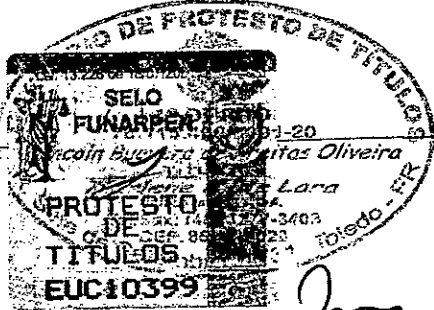
Certidão Negativa de Protesto

Certifico, a pedido de: **E F CHIELA CIA LTDA**
 CPF/CNPJ: **80.369.820/0001-94**

Que revendo os Livros de Registro de Protesto de Títulos, existentes neste Ofício, neles
 NADA ENCONTREI contra a pessoa de:

CHIELLA & CHIELLA LTDA
80.369.820/0001-94

Certidão: R\$ 10,45
 Selo: R\$ 1,61
 Buscas: R\$ 2,50
 Atos: R\$ 0,70
 Autenticação: R\$ 0,08
 Total: R\$ 15,34



O referido é verdade e dou fé.
 14/08/2013
 Toledo-PR

Maria Fabiana Melo Pereira
 Maria Fabiana Melo Pereira - Juramentada

[Handwritten signature]



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 017 (dezessete), 00022 (vinte e duas) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00022 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012

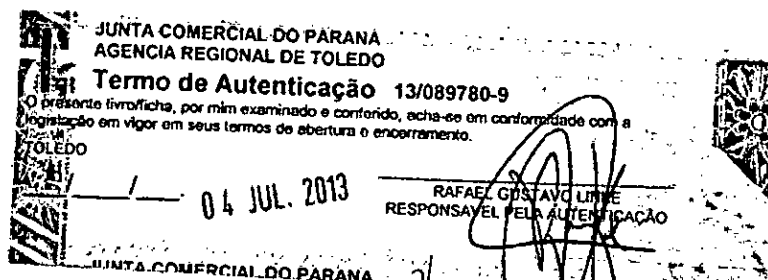
Razão Social: CHIELLA E CHIELLA LTDA
Endereço: RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172
Bairro: JARDIM COOPAGRO
Cidade: TOLEDO
Estado: PR
CEP: 85.903-660
Registro no Cartório: 41201959651
Data do Registro: 24/11/1987
Inscrição Estadual: 41804230-31
C.N.P.J./C.P.F.: 80.369.820/0001-94

TOLEDO, 01 de Janeiro de 2012

SUZANA MARCIA CHIELLA
SOCIO GERENTE

CPF: 881.180.619-49

GUNTHER JERPICH
CONTADOR
RG: 3.020.120-5
CRC: PR-034941/O-7 UF: PR



Processo Licitatório

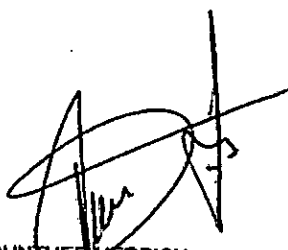
Folha nº 079

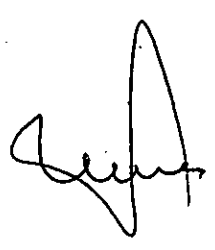
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa

	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	182.487,85	30.872,15
RECEITA NACIONAL	182.487,85	30.872,15
DEBITOS DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS	5.247,91	839,30
RECEITA LÍQUIDA	177.239,94	30.032,85
DEBITOS		
VALOR DAS MERC VENDIDAS	54.000,18	15.000,01
	54.000,18	15.000,01
VALOR BRUTO	123.239,76	15.032,84
DEBITAS OPERACIONAIS		
DEBITAS	93.577,71	43.160,36
DEBITAS NÃO OPERACIONAIS	69.553,95	30.739,15
DEBITAS ADMINISTRATIVAS	24.023,76	12.421,21
DEBITAS ADMINISTRATIVAS	24.023,76	12.421,21
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	29.662,05	-28.127,52
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	29.662,05	-28.127,52
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	29.662,05	-28.127,52
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	29.662,05	-28.127,52


MARCIA CHIELLA
GERENTE
CPF: 180.619-49


GUNTHER HERPICH
CONTADOR
CRC PR-034941/O-7



Balanco Patrimonial

FOLHA: 15

Data: 21/02/2013

Hora: 17:22

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

ATIVO
CIRCULANTE

ESTOQUE DE MATERIAIS E MERCADORIAS
CONTAS A PAGAR - PIS/PTRC TRIBUTADA

CONTAS A PAGAR - PIS/PTRC TRIBUTADA

CONTAS A PAGAR - PIS/PTRC TRIBUTADA

CONTAS A PAGAR - PIS/PTRC TRIBUTADA

	12/2012	12/2011
	40.686,06	9.944,44
	40.486,06	9.744,44
	28.669,06	8.289,44
	28.669,06	8.289,44
	28.669,06	8.289,44
	11.817,00	1.455,00
	11.817,00	1.455,00
	11.817,00	1.455,00
	200,00	200,00
	200,00	200,00
	200,00	200,00
	200,00	200,00
	40.686,06	9.944,44

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bregado - PR

Balanco Patrimonial

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
ATIVO	40.686,06	9.944,44
IMOBILIZADO	2.070,32	890,75
IMOBILIZADO FISCAL	1.027,44	197,95
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	1.027,44	197,95
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	1.027,44	197,95
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	1.042,88	792,80
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	1.042,88	792,80
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	521,44	353,60
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	521,44	439,20
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	38.615,74	8.953,69
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	38.615,74	8.953,69
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	2.410,00	2.410,00
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	1.205,00	1.205,00
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	1.205,00	1.205,00
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	36.205,74	6.543,69
IMOBILIZADO FISCAL A RECOLHER	36.205,74	6.543,69
PASSIVO	40.686,06	9.944,44

Atesta a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 40.686,06 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

Chiella
 MARGA CHIELLA
 PROPRIETÁRIA
 519-49

[Assinatura]
 GUNTHER HERPICH
 CONTADOR
 CRC PR-034941/O-7

[Assinatura] Processo Licitatório
 Folha nº 075
 Pato Bragado - PR

Associação: Empresa

	12/2012	12/2011
Saldo inicial de lucros acumulados	6.543,69	34.671,21
Saldo de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	6.543,69	34.671,21
Transferência de reservas	0,00	0,00
Prejuízo líquido do exercício	29.662,05	-28.127,52
Transferência do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	36.205,74	6.543,69
Reservados por ação do capital social	0,00	0,00



SUZANA MARCIA CHIELLA

SÓCIO GERENTE

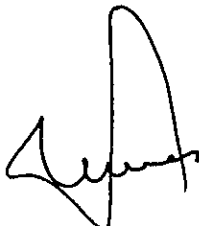
CPF 881.180.619-49



GUNTHER HERPICH

CONTADOR

CRC PR-034941/O-7

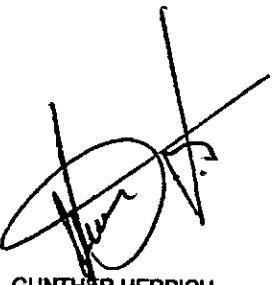



Solidificação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2012	12/2011
1	OPERACIONAIS		
1.001	Recebimento de clientes	0,00	0,00
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00	0,00
1.205	Pagamento a empregados	0,00	0,00
1.210	Pagamento de tributos	0,00	0,00
1.215	Juros pagos	0,00	0,00
1.220	Despesas gerais	0,00	0,00
1.225	Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO		
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO		
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)			
1301005	COMPRAS P/REV MERC TRIBUTADA	190.867,29	30.872,15
3101001	VENDAS A VISTA	8.379,44	0,00
		182.487,85	30.872,15
Outras Saídas (contas não vinculadas)			
11301005	COMPRAS P/REV MERC TRIBUTADA	-170.487,67	-58.590,67
21401001	FORNECEDORES	-43.323,70	-7,49
21501012	SIMPLES A RECOLHER	-29.417,92	-15.333,64
21601005	ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	-3.881,12	-720,38
21601006	INSS A PAGAR	-58.511,36	-25.182,75
21601007	FGTS A RECOLHER	-5.249,84	-1.927,77
21601015	INDENIZAÇÕES	-5.968,37	-2.198,37
21601018	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	-3.146,10	-505,61
21701004	FÉRIAS	-241,65	-33,66
34201006	SIMPLES	-2.990,31	0,00
51101033	HONORARIOS	-537,30	0,00
52104001	SÓCIO GERENTE	-4.158,00	-3.081,00
		-13.062,00	-9.600,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		20.379,62	-27.718,52
Disponibilidades			
No início do Período		8.289,44	36.007,96
No final do Período		28.669,06	8.289,44
Variação		20.379,62	-27.718,52


 SUZANA MARCIA CHIELLA
 SOCIO GERENTE
 CPF 881.180.619-49


 GUNTHER HERPICH
 CONTADOR
 CRC PR-034941/O-7

Consolidação: Empresa

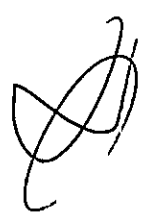
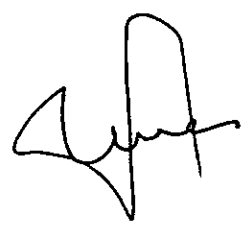
Conta	Descrição	12/2012	12/2011
	Resultado Líquido do Período	29.662,05	-28.127,52
	Outros Resultados Abrangentes		
01	Ajuste de avaliação patrimonial de ativos financeiros	40.686,06	-109.856,79
05	Ajuste de avaliação patrimonial de instr. de Hedge	40.686,06	-109.856,79
10	Conversão de dem. Contábeis de op. Exterior	0,00	0,00
15	Planos de pensão com benefício definido reconhecidos	0,00	0,00
	Resultado Abrangente do Período	0,00	0,00
01	Resultado atribuível aos acionistas controladores	0,00	0,00
05	Resultado atribuível aos acionistas não controladores	0,00	0,00



GUNTHER HERPICH
CONTADOR
CRC PR-034941/O-7



SUZANA MARCIA CHIELLA
SOCIO GERENTE
CPF 881.180.619-49



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

FOLHA: 20
Data: 21/02/2013
Hora: 12:28

Processo Licitatório

Folha nº 079

Pato Bragado - PR

Mês/Ano: 12/2012

	Capital social	Capital a Integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	2.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.543,69	0,00	8.963,69
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.662,05	0,00	29.662,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.662,05	0,00	29.662,05
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.205,74	0,00	38.616,74

Mês/Ano: 12/2011

	Capital social	Capital a Integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	2.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.257,54	0,00	-110.847,54
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.257,54	0,00	-110.847,54

Chiella
SUZANA MARCIA CHIELLA
SOCIO GERENTE
CPF 881.180.618-49

[Signature]
GUNTHER HERPICH
CONTADOR
CRC PR-034941/O-7

[Signature]

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - CHIELLA E CHIELLA LTDA - 80.369.820/0001-94

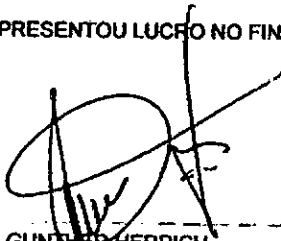
Notas Explicativas Gerais

0001 - FATURAMENTO

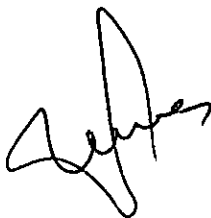
A EMPRESA TEVE CRESCIMENTO NO FATURAMENTO E APRESENTOU LUCRO NO FINAL DO EXERCÍCIO, COMPARADO COM O EXERCÍCIO ANTERIOR.



SUZANA MARCIA CHIELLA
SOCIO GERENTE
CPF 881.180.619-49



GUNTER HERPICH
CONTADOR
CRC PR 034941/O-7





CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: CHIELLA & CHIELLA LTDA
ENDEREÇO: RUA AVELINO HOFSTAETTER, Nº 172, JD COOPAGRO
CNPJ/MF: 80.369.820/0001-94 FONE/FAX: 45 - 3252 - 3033/ 3055 - 3033

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 16 de agosto de 2013.

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA
RG: 5.893.199-3/PR
CPF: 881.180.619-49
Sócia-administradora

80.369.820/0001-94
41804230-31
CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
CEP: 85903-660 - TOLEDO - PR

Processo Licitatório

Folha nº 082

Pato Bragado - PR



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

ANEXO V

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

A empresa CHIELLA & CHIELLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.369.820/0001-94, por intermédio de seu representante legal a Sra SUZANA MARCIA CHIELLA TAVORA, portadora da Carteira de Identidade Nº. 5.893.199-3 e CPF nº. 881.180.619-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-PR, 16 de agosto de 2013.

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA
CPF.: 881.180.619-49
RG.: 5.893.199-3/PR
SÓCIA ADMINISTRADORA

80.369.820/0001-94
41804230-31
CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO
CEP: 85902-640 - TOLEDO - PR
Processo Licitatório
Folha nº 082
Pato Bragado - PR



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2013, instaurado pelo Município de Pato Bragado - PR, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 16 de agosto de 2013.

SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA
RG: 5.893.199-3/PR
CPF: 881.180.619-49
Sócia administradora

80.369.820/0001-94
41804230-31

CHIELLA & CHIELLA LTDA

RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD: COOPAGRO

CEP: 08999-669 - TOLEDO - PR

Processo Licitatório

Folha nº 083

Pato Bragado - PR



CHIELLA & CHIELLA LTDA
RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172, JD COOPAGRO
CNPJ: 80.369.820/0001-94
INSC. EST.: 418.04230-31
TOLEDO - PR
FONE: 45- 3055 - 3033/ 3252 - 3033
Email: tolemalhas@ig.com.br

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CHIELLA & CHIELLA LTDA
Rua AVELINO HOFSTAETTER, N° 172
Bairro: PQ IND. FLORENTINO GUBIANI - JD COOPAGRO CEP: 85.903-660
Cidade: TOLEDO/ Estado: PR
CNPJ N°: 80.369.820/0001-94
INSC. EST. N°: 418.04230-31
Conta Corrente n° 391-3 Agência 4351 BANCO SICOOB (N° 756)
Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° 249425
Telefone: 45 - 3055- 3033 Fax: 45 - 3252 - 3033
e-mail: tolemalhas@ig.com.br

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: SUZANA MARCIA CHIELLA TÁVORA
Função: representante legal
Data de Nascimento: 27/01/1977 Estado Civil: CASADA
Escolaridade: PÓS GRADUADA
RG n° 5.893.199-3 Órgão emissor: SSP/PR
CPF: 881.180.619-49
Rua: GENERAL DALTRO FILHO, N° 91
Bairro: JD GISELE Cidade: TOLEDO
Estado: PR CEP: 85.905-320 Telefone: 45 - 3054-5662
Fax: 45 - 3252 - 3033/Celular: 45 - 8433-8357
E-Mail: tolemalhas@ig.com.br

80.369.820/0001-94
41804230-31

CHIELLA & CHIELLA LTDA

RUA AVELINO HOFSTAETTER, 172-JD. COOPAGRO

CEP: 85903-660 TOLEDO PR

Processo Licitatório

Folha n°

084

Pato Bragado - PR

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

REALIZAÇÃO: DIA 16/08/2013 ÀS 10:00 horas

EMPRESA: CHIELLA & CHIELI LTDA

END : RUA AVELINO HOFSTAETTER, Nº 172, JD

COOPAGRO

FONE/FAX: (45)-3055-3033

CNPJ: 80.369.820/0001-94

EMAIL: tolemalhas@ig.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FATEMA

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1744

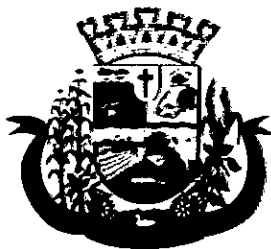
Data: 16/08/2013

05:33 Roberto

Processo Licitatório

Folha nº 089

Fato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 129/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 100/2013, que tem como objeto a aquisição camisetas, a serem utilizadas na Campanha de Prevenção à violência.

Aos dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolato, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2013, o qual tem como objeto a aquisição camisetas - Projeto prevenção à violência, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Indústria de Confeções Beluar Ltda; 2) Ludwig & Schneider Ltda; 3) Chiella & Chiella Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das: **Indústria de Confeções Beluar Ltda e Chiella & Chiella Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Indústria de Confeções Beluar Ltda**, neste ato representado e credenciado pela senhora Iria Adelina Ritt; Empresa **Chiella & Chiella Ltda**, neste ato representado e credenciado pela senhora Suzana Marcia Chiella Tavora. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais foram prontamente apresentadas. Ainda, ambas as Licitantes apresentaram a Declaração de que se enquadram na condição de Micro e/ou pequena empresa, passando a ter o benefício deste enquadramento. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a entrega dos materiais e equipamentos listados no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Indústria de Confeções Beluar Ltda**, valor global de R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais); **Chiella & Chiella Ltda**, valor global de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

entrega dos materiais e equipamentos citados no objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. O novo valor Global final ficou definido em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), apresentado pela Licitante Chiella & Chiella Ltda. Anexo à esta ata, está a Tabela de lances. **Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante Chiella & Chiella Ltda, ao valor global final de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº 087

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANÇES PREGÃO PRESENCIAL 100/2013

OBJETO: Aquisição de Camisetas – Projeto de combate e prevenção à Violência

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE
Beluar	R\$ 1.924,00	1.850,00	1.750,00	1.650,00
Chiella	R\$ 1.998,00	1.900,00	1.800,00	1.700,00

LICITANTE	VALOR INICIAL	4.º LANCE	5.º LANCE	6.º LANCE
Beluar	1.550,00	1.450,00	1.390,00	1.300,00
Chiella	1.600,00	1.500,00	1.400,00	1.350,00

LICITANTE	VALOR INICIAL	7.º LANCE	8.º LANCE	9.º LANCE
Beluar	1.200,00	1.160,00	1.120,00	DECLINOU
Chiella	1.250,00	1.180,00	1.140,00	1.100,00

Pato Bragado – PR, em 16 de agosto de 2013.

Processo Licitatório

Folha nº 088

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2013.

OBJETO: Aquisição camisetas - Projeto prevenção à violência

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa Chiella & Chiella Ltda, ao valor global final de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 16 de agosto de 2013.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório

Folha nº 089
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 100/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 100/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 100/2013, tipo "*menor preço global*", visando a contratação de empresa para confecção de 74 (setenta e quatro) camisetas para o desenvolvimento de atividades do Projeto de Prevenção e Combate à Violência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 03/08/13, ficando definida a data de 16 de agosto de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que somente 02 (duas) delas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil.

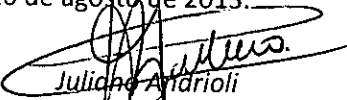
Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as 02 (duas) empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que cumpriram com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, as propostas apresentadas foram as seguintes: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA R\$ 1.924,00 e CHIELLA & CHIELLA LTDA R\$ 1.998,00, restando assim declaradas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro estabeleceu o valor entre os lances e, concluída esta fase, a proponente vencedora foi a empresa Chiella & Chiella Ltda ao valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicados os objetos da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

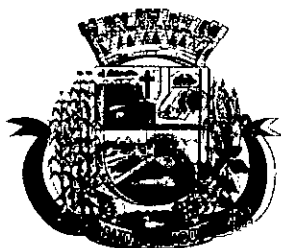
Pato Bragado/PR, 16 de agosto de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 090

Pato Bragado de PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2013.

OBJETO: Aquisição camisetas - Projeto prevenção à violência

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Chiella & Chiella Ltda, ao valor global final de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para entrega dos materiais e equipamentos citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 16 de agosto de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17 de Agosto de 2013 n.º 35
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16 de Agosto de 2013 n.º 02
Camilo
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 091